



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 1.983/2012-PMM**

**ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 364/89-PMM, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL E TRANSPORTE DE CARGAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa o Artigo 2º da Lei nº 364/89-PMM, de 29 de dezembro de 1989, ter a seguinte redação:

**"Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder em caráter de uso definitivo placas de aluguel tipo TAXI de propriedade do Município de Macapá aos proprietários de veículos que comprovem o uso das mesmas pelo período mínimo de um (01) ano."**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 12 de abril de 2012.

**ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Macapá